

——1995年至1997年，澳門理工學院行政暨應用科學學校校長。

——1997年至1999年，社會保障基金監事會主席。

——1997年至1999年，高等教育輔助辦公室主任。

——1999年至2009年，社會文化司司長辦公室主任。

——2009年至2014年，行政長官辦公室主任。

——2014年至2019年，社會文化司司長。

其他：

——2010年至2014年，政府發言人。

——2014年至2019年，澳門格蘭披治大賽車委員會主席。

——2014年至2019年，體育委員會主席。

——2014年至2019年，旅遊發展委員會主席。

——2014年至2019年，文化產業委員會主席。

——2014年至2019年，文化遺產委員會主席。

——2014年至2019年，文化諮詢委員會主席。

——2014年至2019年，青年事務委員會主席。

——2014年至2019年，非高等教育委員會主席。

——2014年至2019年，婦女及兒童事務委員會主席。

——2014年至2019年，長者事務委員會主席。

——2016年至2019年，康復服務十年規劃跨部門策導小組組長。

——2016年至2019年，養老保障機制跨部門策導小組組長。

— De 1995 a 1997, director da Escola Superior de Administração e Ciências Aplicadas do Instituto Politécnico de Macau;

— De 1997 a 1999, presidente do Conselho Fiscal do Fundo de Segurança Social;

— De 1997 a 1999, coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior;

— De 1999 a 2009, chefe do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

— De 2009 a 2014, chefe do Gabinete do Chefe do Executivo;

— De 2014 a 2019, Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

Outros:

— De 2010 a 2014, porta-voz do Governo;

— De 2014 a 2019, presidente da Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau;

— De 2014 a 2019, presidente do Conselho do Desporto;

— De 2014 a 2019, presidente do Conselho para o Desenvolvimento Turístico;

— De 2014 a 2019, presidente do Conselho para as Indústrias Culturais;

— De 2014 a 2019, presidente do Conselho do Património Cultural;

— De 2014 a 2019, presidente do Conselho Consultivo de Cultura;

— De 2014 a 2019, presidente do Conselho de Juventude;

— De 2014 a 2019, presidente do Conselho de Educação para o Ensino Não Superior;

— De 2014 a 2019, presidente do Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças;

— De 2014 a 2019, presidente da Comissão para os Assuntos do Cidadão Sénior;

— De 2016 a 2019, coordenador do Grupo Director Interdepartamental do Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio;

— De 2016 a 2019, chefe do Grupo Director Interdepartamental do Mecanismo de Protecção dos Idosos de Macau.

第 207/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

一、授予澳門駐里斯本經濟貿易辦事處主任譚俊榮作出下列行為的職權：

(一) 以澳門特別行政區的名義簽署澳門駐里斯本經濟貿易辦事處（下稱“辦事處”）的所有個人勞動合同或勞務提供合同；

(二) 批准個人勞動合同或勞務提供合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的變更為限；

(三) 批准免職及解除合同；

(四) 批准特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由轉移年假作出決定；

(五) 簽署計算及結算辦事處工作人員服務時間的證明文件；

(六) 批准不超越法定上限的超時工作；

(七) 批准辦事處工作人員及其家屬受益人前往衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

(八) 按照法律規定，批准向有關工作人員發放十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》、第2/2011號法律《年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度》、第20/2003號行政法規訂定的《澳門特別行政區駐外辦事處人員制度》或個人勞動合同規定的薪俸、年資獎金、其他津貼及補助，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金；

(九) 批准工作人員參加在葡萄牙舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；

(十) 批准辦事處工作人員出外公幹；

(十一) 簽署報到憑證和薪俸資料表；

(十二) 確認涉及辦事處範疇的合同和公證書最後的擬本，但有關條款須事先獲許可；

(十三) 以澳門特別行政區的名義簽署所有為辦事處訂立且經上級批准的合同的公文書；

(十四) 批准發還與擔保承諾或執行與辦事處或澳門特別行政區簽訂的合同無關的文件；

1. É delegada no chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, em Lisboa, Tam Chon Weng, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, em todos os contratos individuais de trabalho ou de prestação de serviços da Delegação Económica e Comercial de Macau, em Lisboa, adiante designada por Delegação;

2) Autorizar a renovação dos contratos individuais de trabalho ou de prestação de serviços, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

3) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;

4) Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração e decidir sobre transferência de férias, por motivo pessoal;

5) Assinar os documentos comprovativos de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores da Delegação;

6) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias até ao limite legalmente previsto;

7) Autorizar a apresentação dos trabalhadores e dos seus beneficiários familiares às Juntas Médicas que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;

8) Autorizar a concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e de outros subsídios e abonos previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na Lei n.º 2/2011 (Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família), no Regime do Pessoal das Delegações da Região Administrativa Especial de Macau, estabelecido pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2003, ou estipulados nos contratos individuais de trabalho, bem como a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, aos respectivos trabalhadores, nos termos legais;

9) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados em Portugal;

10) Autorizar as deslocações de serviço dos trabalhadores da Delegação;

11) Assinar guias de apresentação e guias de vencimento;

12) Homologar, no âmbito das atribuições da Delegação, minutas de contratos e escrituras definitivas cujos termos hajam sido previamente autorizados;

13) Outorgar, em nome da RAEM, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no âmbito da Delegação, desde que tenham sido superiormente autorizados;

14) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou à execução de contratos com a Delegação ou com a RAEM;

(十五) 批准將被視為對辦事處運作已無用處的財產報廢；

(十六) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十七) 批准提供與辦事處存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(十八) 接收交給澳門特別行政區部門的文件複印本，但須獲得出示該複印本的原件作核對；

(十九) 在辦事處職責範疇，簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書；

(二十) 批准已列入澳門特別行政區預算內有關辦事處及投資與發展開支計劃預算中不超過\$500,000.00（澳門元伍拾萬元）的工程、取得資產及勞務開支。如屬獲批准免除進行諮詢者，則上述金額減半；

(二十一) 除上項所指開支外，批准辦事處正常運作所必需的每月固定開支，例如電費、水費、通訊費、清潔服務費、管理費、消費物料及物品的取得或其他同類開支，不論金額多少；

(二十二) 批准金額不超過\$50,000.00（澳門元伍萬元）的招待費。

二、辦事處主任可在其職務範圍內，當有需要或為此獲邀時，到布魯塞爾及澳門特別行政區公幹。

三、透過經行政長官確認並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，辦事處主任可將有利於辦事處良好運作的權限轉授。

四、本批示自二零一九年十二月二十日起生效。

二零一九年十二月二十日

行政長官 賀一誠

第 208/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》第二條及第三條、第26/2009號行政法規《領導及主管人員通則的補充規定》第七條及第九條第一款，以及第126/2007號行政長官批示第一款（一）項及第二款的規定，作出本批示。

15) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais da Delegação, que forem julgados incapazes para o serviço;

16) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

17) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados na Delegação, com exclusão dos excepcionados por lei;

18) Receber documentos cujos originais sejam exibidos para conferência e que se destinem a ser entregues nos Serviços da RAEM;

19) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da RAEM e do exterior, no âmbito das atribuições da Delegação;

20) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços, suportadas pelas verbas inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo à Delegação e ao Orçamento do PIDDA, até ao montante de \$ 500 000,00 (quinhentas mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de consulta;

21) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessárias ao normal funcionamento da Delegação, como sejam os de pagamento de electricidade, água, comunicações, serviços de limpeza, despesas de condomínio, aquisição de materiais e artigos de consumo ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;

22) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas).

2. O chefe da Delegação pode deslocar-se, no âmbito das suas funções, a Bruxelas e à RAEM, sempre que se torne necessário ou para tal for convocada.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, homologado pelo Chefe do Executivo, o chefe da Delegação pode subdelegar as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento da Delegação.

4. O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2019.

20 de Dezembro de 2019.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 208/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 (Disposições Complementares do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), e da alínea 1) do n.º 1 e do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 126/2007, o Chefe do Executivo manda: